

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 507

"MODIFICA REDAÇÃO DA LEI Nº 279,
DE 2 DE JUNHO DE 1960, QUE CRIA
O SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, com base no artigo 153, parágrafos 2º e 3º da Constituição do Estado, de 15 de maio de 1967, decreta e sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica modificada a redação da Lei nº 279, de 2 de junho de 1960, para o seguinte:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Rodoviário Municipal para os fins de que trata a lei nº 302 de 13 de julho de 1948, sob a direção e administração do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica criado uma função gratificada de auxiliar do Serviço Rodoviário Municipal, com a gratificação prevista na letra H da escala de padrão anexa a Lei nº 472, de 30 de novembro de 1966, a partir de julho do corrente ano.

§. Único - a função gratificada, ora criada é de confiança, livre nomeação e demissão do Prefeito Municipal.

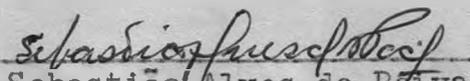
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito especial de NCr\$ 210,00 (Duzentos e dez cruzeiros no vos), para fazer face as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4º - As despesas de que trata o art. 3º desta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação previsto em bases técnicas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 13 de setembro de 1967.


Sebastião Alves de Paiva
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 13 de setembro de 1967.


Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-Particular